JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 60

SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 60

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

25/03/2011

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

Serviço de Desporto do Pico

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Despacho

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 60

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

25/03/2011

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA CULTURA

Contrato n.º 7/2011 de 25 de Março de 2011

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Luzia, pessoa colectiva religiosa n.º 512031347, representada, neste acto, pelo Padre Zulmiro Manuel da Costa Sarmento, titular do cartão de cidadão n.º 5393119, válido até 27 de Abril de 2015, contribuinte fiscal n.º 168747537, residente em Rua do Porto Novo, 9950 Madalena;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 3.910,00€ (três mil novecentos e dez euros), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro da escultura representando “São Mateus”, pertencente à Ermida de São Mateus, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

a) 40% do valor global (1.564,00€), após o início da intervenção;

b) 50% do valor global (1.955,00€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 10% do valor global (391,00€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b)* do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Novembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Zulmiro Manuel da Costa Sarmento*.

D.R. DA CULTURA

Contrato n.º 8/2011 de 25 de Março de 2011

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial do Livramento, pessoa colectiva religiosa n.º 512012806, representada, neste acto, pelo Padre José de Andrade Braga, titular do Cartão de Cidadão n.º 1233312, válido até 14/09/2015, contribuinte fiscal n.º 151189129, residente na Rua Duarte Borges, n.º 90, 9500-904 São Roque, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1 - O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 17.497,25€ (dezassete mil quatrocentos e noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro das esculturas representando *Nossa Senhora do Livramento*, *Nossa Senhora da Vida* e *Nossa Senhora das Vitórias*, pertencentes à Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2 - A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010 e de 2011, respectivamente nas quantias de 6.998,90€ e de 10.498,35€, conforme autorização exarada em 25 de Novembro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

a) 40% do valor global (6.998,90€), após o início da intervenção;

b) 50% do valor global (8.748,63€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 10% do valor global (1.749,72€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b)* do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2011.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Dezembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *José de Andrade Braga*.

D.R. DA CULTURA

Contrato n.º 9/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a realização de diversas actividades na Região Autónoma dos Açores, a qual requer apoio especializado, não dispondo a Direcção Regional da Cultura de recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito, celebra-se o presente contrato de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

cooperação técnico-financeira, ao abrigo do n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A de 8 de Agosto, e do art.º 4.º da Portaria n.º 83/2006 de 26 de Novembro, entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de Outubro de 2009.

2.º Outorgante: Cooperativa Cultural Mal Amanhados Crl, com sede na Rua do Vigário Geral n.º 7, 1.º dto, 9500-443 Ponta Delgada, NIPC 512105316, representada por Hugo Filipe Duarte Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 12428700, contribuinte fiscal n.º 226602575, na qualidade de tesoureiro da direcção e Susana Paula Borges de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 12611846, com o contribuinte n.º 232972044, na qualidade de secretária da direcção.

1.ª

O 1.º Outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante a título de subsídio a quantia de 291.143,60€ (duzentos e noventa e um mil cento e quarenta e três euros e sessenta cêntimos) para cobrir todos os custos inerentes à produção e realização da Temporada de Música 2011 da Direcção Regional da Cultura, através da dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção F – Eventos de Iniciativa Governamental, do orçamento da Direcção Regional da Cultura.

b) Efectuar o pagamento ao 2.º Outorgante em duas tranches, a saber:

80% no acto da adjudicação da execução do projecto;

20% após a entrega do relatório referido na alínea *f)* da Cláusula 2.ª.

c) Aprovar o orçamento discriminado e a programação artística do evento apresentados por Emanuel Frazão Pereira, enquanto director artístico da temporada, que se encontram em anexo ao presente contrato;

d) Aprovar os conteúdos de todos os suportes de divulgação em que vier a ser publicitada e promovida a temporada.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Assegurar a organização global da Temporada de Música 2011 em articulação com o seu director artístico e a DRaC;

b) Assegurar as tarefas de produção da temporada, abaixo enunciadas:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Orçamentar todas as despesas;

- Tratar da contratação e pagamento dos artistas;

- Recolher e coordenar os apoios à produção;

- Marcar viagens e hotéis;

- Providenciar os transportes em terra;

- Reservar as salas de concerto;

- Receber os artistas no aeroporto e levá-los ao hotel;

- Preparar informações para os artistas e orientá-los quanto aos ensaios, afinações, entrevistas e outros compromissos ocasionais;

- Sempre que necessário, acompanhar os artistas antes, durante e depois do concerto, levando-os a cear após o mesmo;

- Agendar afinações e transportes de instrumentos, afinações de luzes e restante material técnico;

- Dar assistência aos artistas, resolvendo os imponderáveis que eventualmente possam surgir;

- Verificar antecipadamente a existência de condições dos instrumentos e salas e tratar do aluguer de material (se necessário);

- Recolher fotografias e editorar os programas e biografias;

- Encomendar notas ao programa;

- Rever todos os textos;

- Tratar com outras entidades que apoiam os concertos ou estão envolvidas em concertos pontuais;

- Encomendar, seleccionar e acompanhar toda a arte gráfica;

- Contactar com os meios de comunicação social para o efeito de publicidade paga;

- Convidar críticos e jornalistas sempre que se justifique;

- Redigir e enviar *press releases* antes dos concertos ou séries de concertos;

- Zelar pela correcta execução e afixação de todos os materiais promocionais;

- Produzir e conferir todos os *spots* publicitários;

- Tratar do protocolo dos convidados sob orientação da Direcção Regional da Cultura;

- Tratar da reserva de lugares;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Assegurar a «frente da casa» durante os concertos sempre que seja necessário.

- Actualizar todos os materiais promocionais (websites, blogues, etc.) em colaboração com o Centro de Conhecimento dos Açores;

- Processar e proceder aos pagamentos aos fornecedores;

- Elaborar a execução financeira e o relatório final.

c) Elaborar o conteúdo dos suportes de divulgação em que vier a ser publicitada e promovida a Temporada e propô-lo para aprovação da Direcção Regional da Cultura;

d) Salvaguardar os direitos de autor;

e) Remeter as receitas de bilheteira dos eventos da Temporada de Música 2011 realizados, se for o caso, no Teatro Micaelense, Centro Cultural e de Congressos de Angra do Heroísmo, Teatro Angrense, Auditório do Ramo Grande e Teatro Faialense para o Fundo Regional de Acção Cultural, da Direcção Regional da Cultura;

f) Apresentar à Direcção Regional da Cultura, até 30 dias após o último evento, um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

3.ª

No caso de o 2.º outorgante obter patrocínios, para a temporada, deve oferecer a cada patrocinador as seguintes contrapartidas:

a) Representação do respectivo logótipo no cartaz promocional, no programa da temporada, na publicidade impressa e nos convites;

b) Referência ao patrocinador em actos públicos de promoção da temporada;

c) Convites, em número a determinar consoante a sala de espectáculo, nos lugares previamente reservados para VIP;

d) Inclusão do patrocínio no âmbito das facilidades fiscais estabelecidas pela lei do Mecenato Cultural.

4.ª

A Cooperativa Cultural Mal Amanhados Crl, possui conta bancária no BANIF, com o NIB 003800003941182677165, que utilizará para efeitos de movimentação da verba.

5.ª

A Direcção Regional da Cultura não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato, ficando o 2.º Outorgante obrigado a devolver à Direcção Regional da Cultura o valor remanescente do subsídio apresentado, caso haja lugar ao mesmo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

6.ª

As duas partes acordam em fixar por escrito, como adenda complementar a este contrato, desde que para o efeito se verifique o consenso entre elas, todos os aspectos e situações que não tenham sido objecto de regulamentação e venham a revelar-se necessários no decurso do seu cumprimento.

7.ª

O presente contrato tem início em Março e é válido até Dezembro de 2011, sendo que qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado, de imediato, à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da confirmação do projecto.

8.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º Outorgante, obriga à devolução do montante atribuído, acrescido de juros legais.

9.ª

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

10.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

11.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

21 de Março de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Hugo Filipe Duarte Santos*. *Susana Paula Borges de Sousa*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 120/2011 de 25 de Março de 2011

Pela Portaria n.º 18/2011, de 17 de Março, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, são atribuídas à Caixa Geral de Depósitos as bonificações de juros dos empréstimos abaixo indicados:

CM	PROJECTOS	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
PVT	Elaboração de projectos de remodelação das redes de abastecimento de água e sistema elevatório	16.545,13	CGD	21-09-01	10,77	51/2001/17-05
PVT	Execução da remodelação da rede de abastecimento e execução da rede colectora de águas residuais da freguesia das Lajes - 2ª fase	210.991,51	CGD	21-09-01	137,35	51/2001/17-05
PVT	Remodelação das redes e reforço do abastecimento de águas às freguesias de Biscoitos, Quatro Ribeiras e Fontinhas	50.393,55	CGD	21-09-01	32,81	51/2001/17-05
				Total	180,93	

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

17 de Março de 2011. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 121/2011 de 25 de Março de 2011

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a)* e *z)*, do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 12 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho de 2010, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição Caritas da Ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de €58.662,75 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2011, relativo aos 50% iniciais do co-financiamento regional, conforme a alínea *a)* do n.º 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho de 2010, relativo aos seguintes cursos do Programa REACTIVAR:

	Euros
Curso n.º 1 – Curso de B3	9.095,00
Curso n.º 2 - Curso de B2	5.002,25
Curso n.º 3 – Curso de B2+3	13.187,75
Curso n.º 4 – Curso de B3	9.095,00
Curso n.º 5 – Curso de B2+3	13.187,75
Curso n.º 6 – Curso de B3	9.095,00
Total	58.662,75

21 de Março de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Contrato n.º 10/2011 de 25 de Março de 2011

Contrato de Cooperação Técnica e Financeira Entre a Direcção Regional da Educação e a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local

Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, representada pelo seu Presidente, Mário Lourenço Duarte Miranda, são celebradas o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de Dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto de Contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de Dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, pretendendo-se através dele financiar dois cursos de Formação de Base de Nível Básico do Programa Reactivar, os quais ficarão a cargo da Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local.

Cláusula 2.ª

Deveres das Partes Contraentes

1 - A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, quando detecte que tal não está a acontecer

b) Transferir os montantes de financiamento para a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local.

2 - Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, como entidade promotora, compromete-se a:

a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho;

b) Disponibilizar as instalações para a realização dos cursos e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;

c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do Financiamento

1 - A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.ª

Processamento e Comprovação

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

2 - Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.ª

Publicitação

A Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação dos cursos e a devolução das quantias já recebidas.

10 de Fevereiro de 2011. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. - 2.º Outorgante, O Presidente da Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, *Mário Lourenço Duarte Miranda*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Contrato n.º 11/2011 de 25 de Março de 2011

Contrato de Cooperação Técnica e Financeira Entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo

Aos dois dias do mês de Março de dois mil e onze, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo, representada pelo seu Presidente, António Fernando Raposo Cordeiro, são celebradas o presente contrato de cooperação técnica

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de Dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto de Contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de Dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, pretendendo-se através dele financiar dois cursos de Formação de Base de Nível Básico do Programa Reactivar, os quais ficarão a cargo da Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo.

Cláusula 2.ª

Deveres das Partes Contraentes

1 - A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo, quando detecte que tal não está a acontecer

b) Transferir os montantes de financiamento para a Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo.

2 - A Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo, como entidade promotora, compromete-se a:

a) Dar cumprimento ao programa dos cursos criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho;

b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;

c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do Financiamento

1 - A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.ª

Processamento e Comprovação

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

2 - Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.ª

Publicitação

A Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação dos cursos e a devolução das quantias já recebidas.

2 de Março de 2011. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante, O Presidente da Santa Casa da Misericórdia da Vila Franca do Campo, *António Fernando Raposo Cordeiro*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 102/2011 de 25 de Março de 2011

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 16 de Março de 2011, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo - 9680 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXII Edição dos Jogos Desportivos Escolares – 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril

€ 5.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ginetes - 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 2.º Ciclo da XXII Edição dos Jogos Desportivos Escolares – 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

16 de Março 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 56/2011 de 25 de Março de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Atletismo de São Miguel organizou a 47.ª Corrida de São Silvestre Cidade de Ponta Delgada, na modalidade de Atletismo, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Atletismo de São Miguel, como segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização da 47.ª Corrida de São Silvestre Cidade de Ponta Delgada, na modalidade de Atletismo, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo de € 56.520,00 conforme o relatório apresentado, no montante de € 7.070,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2011, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

24 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 60

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

25/03/2011

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 57/2011 de 25 de Março de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade apresentaram o projecto Centro de Formação de Atletismo dos Açores, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2011", delegando na Associação de Atletismo da Ilha de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse projecto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do projecto Centro de Formação de Atletismo dos Açores, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2011", apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Apoios

1.º - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 22.434,00 conforme o programa apresentado, é de € 16.128,00.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a actividade, ficando a AASM dispensada do pagamento das taxas previstas.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2011 e a participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2011", abrangido pelo presente contrato-programa.

4.º - A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para Jogos das Ilhas "Sicília 2011", não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.ª, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2011 e processada da seguinte forma:

1.º - 50% será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado;

2.º - O remanescente após a entrega do relatório final, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AASM, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Participar nos Jogos das Ilhas "Sicília 2011", enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objectivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, de forma a que os elementos integrantes da comitiva:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;

b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

a) - Garantir unidade na execução do Plano de preparação;

b) - Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspectos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as acções realizadas;

c) - Realizar quatro estágios com um mínimo de 32 sessões de treino;

d) - Garantir a participação de um mínimo de 8 atletas deslocados e 2 técnicos no 1.º, 2.º e 4.º estágios e 2 técnicos deslocados no 3.º estágio.

4.º - Apresentar à DRD, até 30 de Setembro de 2011, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas "Sicília 2011", que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.º s 2, 3, 4 e 5 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferior ao referido nas alíneas *c)* e *d)* do n.º 3 da Cláusula 5.ª, respectivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.º s 2, alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 e n.º s 4 e 5 da Cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

24 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 36/2011 de 25 de Março de 2011

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de Setembro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 206, II série de 26/10/2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que o Clube União Micaelense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 206, II série de 26/10/2010, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 168.220,00, conforme o programa apresentado, é de € 52.620,00, sendo:

1 - ……;

2 - ……;

3 - ……;

4 - € 7.440,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – despromoções;

5 - € 7.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – despromoções;

6 - € 1.400,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 2.ª fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - ……;

2 - A quantia de € 14.440,00, prevista nos números 4 e 5 até Maio de 2011;

3 - A majoração prevista nos números 3 e 6 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

07 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 37/2011 de 25 de Março de 2011

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Club Angrense, com o n.º 284, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28/10/2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da Série Açores;

Considerando que o Sport Club Angrense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 284, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28/10/2010, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 233.950,00, conforme o programa apresentado, é de € 50.460,00, sendo:

1 - ……...;

2 - ……...;

3 - ……...;

4 - ……...;

5 - ……...;

6 - € 4.840,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – apuramento do campeão;

7 - € 4.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – apuramento do campeão;

8 - € 840,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 2.ª fase – apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras prevista na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - ……;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A quantia de € 9.040,00, prevista nos números 6 e 7 até Maio de 2011;

3 - A majoração prevista nos números 3 e 8 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

07 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 38/2011 de 25 de Março de 2011

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de Outubro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Vilanovense, com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 22/10/2010, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Sport Clube Vilanovense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Sport Clube Vilanovense, adiante designado por SCV, como segundo outorgante, representado por Adelino Manuel Mendonça Pinheiro, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 22/10/2010, que passam a ter a seguinte redacção:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 180.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 57.720,00, sendo:

a) ……;

b) ……;

c) ……;

d) € 12.160,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – despromoções;

e) € 9.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 2.ª fase – despromoções;

f) € 1.960,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 2.ª fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - ……;

2 - A quantia de € 21.960,00, prevista nas alíneas *d)* e *e)* até Maio de 2011;

3 - …….....

14 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Vilanovense, *Adelino Manuel Mendonça Pinheiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Contrato-Programa n.º 58/2011 de 25 de Março de 2011

Ao abrigo do artigo n.º 70 do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo n.º 45 do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro foi celebrado, para a época desportiva 2011, Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e o Clube Naval de Ponta Delgada, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do Contrato-Programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas de carácter regular.

Entidade	Montante Global
Clube Naval de Ponta Delgada	1.300,00 €

18 de Março de 2011. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 59/2011 de 25 de Março de 2011

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro, foram celebrados para a época desportiva de 2010/2011, contratos - programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional de Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar de São Roque do Pico	4.225,00€
Candelária Sport Clube	2.175,00€
Grupo Desportivo da Casa do Povo Santo António	1.050,00€

18 de Março de 2011. - O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 389/2011 de 25 de Março de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo IV do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.1.4 – "Criação e actualização de laboratórios de informática para formação em Tecnologias da Informação e Comunicação", transferir a quantia de 35.358€ (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Euros) para a ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para actualização dos laboratórios de informática necessários no âmbito do Programa Academias CISCO, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.1.4/I/002/2010 – ENTA - Rede de Academias CISCO dos Açores.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

18 de Março de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 390/2011 de 25 de Março de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.3.1 – "Apoio a projectos para o desenvolvimento do ensino experimental das ciências", do Eixo 4.3 – "Promoção do ensino experimental das ciências", do Programa 4 – "Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica" (CITECA), transferir a quantia de 4.193€ (quatro mil cento e noventa e três euros), para a Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, no seguimento da aprovação da candidatura:

M 4.3.1/I/006/2010 – "Brincar com as Energias Renováveis".

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

18 de Março de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 122/2011 de 25 de Março de 2011

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social atribui ao:

CCD - Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 16 de Março de 2011

640,82€ (seiscentos e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, do mês de Março, nomeadamente, refeições, instalações e pessoal, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e Secretaria Regional da Saúde de 17 de Maio de 2010, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

16 de Março de 2011. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Alexandra Borges de Melo*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 123/2011 de 25 de Março de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Casa do Povo da Terra-Chã – Angra do Heroísmo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Em Portaria de 21 de Março de 2011

2.900,00€ (dois mil e novecentos euros), destinado a assegurar o apoio logístico para o Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referente ao mês de Fevereiro, nos termos do Despacho Normativo nº 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Março de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 124/2011 de 25 de Março de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 21 de Março de 2011

23.379,12€ (vinte e três mil trezentos e setenta e nove euros e doze cêntimos), destinados a comparticipar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referentes aos meses de Janeiro a Março, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Março de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 125/2011 de 25 de Março de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 21 de Março de 2011

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

6.200,00€ (seis mil e duzentos euros), destinados a apoiar a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

21 de Março de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 391/2011 de 25 de Março de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 46/2009 de 05 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras.

Associação Agrícola de São Miguel 13.616,00 €

Recinto da Feira de Santana – Santana

9600 Ribeira grande – São Miguel

Associação de Jovens Agricultores Micaelenses 6.440,00 €

Arribanas – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Associação de Agricultores da Ilha do Pico 1.104,00 €

São Roque

9940 São Roque – Pico

Cooperativa Agrícola de Lacticínios da Ilha do Faial, C.R.L. 1.748,00 €

Edifício da Fabrica Nova, Cascalho – Cedros

9900 Horta – Faial

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL
Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt
Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.07.01 transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

03 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 339/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, nos termos da alínea *c)*, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, o apoio às actividades económicas relacionadas com a produção, industrialização, transformação e comercialização no âmbito dos sectores agrícola, pecuário e florestal;

Considerando que, nos termos do Ponto 10, da Orientação n.º 10/2010, de 21 de Junho, do X Governo Regional dos Açores, as despesas inerentes ao subsídio do gasóleo agrícola são suportadas pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;

Assim, ao abrigo da alínea *c)*, do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de € 500 000,00 (Quinhentos mil euros), destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a actividade agrícola.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal; Projecto 07.02.— Modernizar Explorações Agrícolas; Acção 07.02.H — Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; C.E. 04.03.05 H – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

17 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 340/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando a pretensão do requerente Lino Francisco Mendes Santos, contribuinte fiscal n.º 191783056, residente na Rua da Boavista, n.º 14, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de sala de ordenha, armazém

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

agrícola e parque de alimentação, com área total prevista de 670 m^2, no prédio sito à Canada do Junco, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3861 e com área de 60500 m^2 e 6900 m^2 respectivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 34 hectares e efectivo pecuário de 45 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção sala de ordenha, armazém agrícola e parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Junco, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3861.

18 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 341/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando a pretensão da requerente Etelvina Fernandes Ventura, contribuinte fiscal n.º 127201122, residente na Rua da Igreja, n.º 311, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à legalização de cabanão de ordenha, com área total de 50 m^2, no prédio sito ao Escrivão, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 287 e com área de 9680 m^2.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 40 hectares e efectivo pecuário de 68 animais.

Considerando que a requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Escrivão, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 287.

18 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 342/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando a pretensão da requerente Etelvina Fernandes Ventura, contribuinte fiscal n.º 127201122, residente na Rua da Igreja, n.º 311, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à legalização de cabanão de ordenha, com área total de 54 m^2, no prédio sito ao Arieiro, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 150 e com área de 31944 m^2.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 40 hectares e efectivo pecuário de 68 animais.

Considerando que a requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Arieiro, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 150.

18 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

IROA, S. A.

Despacho n.º 343/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando a pretensão da requerente Etelvina Fernandes Ventura, contribuinte fiscal n.º 127201122, residente na Rua da Igreja, n.º 311, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à legalização de cabanão de ordenha, com área total de 50 m^2, no prédio sito à Canada do Pico do Vime, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3980 e com área de 31944 m^2.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 40 hectares e efectivo pecuário de 68 animais.

Considerando que a requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, cabanão de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Pico do Vime, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3980.

21 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

D.R. DA ENERGIA

Despacho n.º 344/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando que a SGS - Sociedade Geral Superintendência, S.A., com sede no Pólo Tecnológico de Lisboa, Lote 6, Piso 0 e 1, 1600-546 Lisboa, e com Delegação nos Açores, sita à Rua José do Canto, n.º 21, 2.º Piso, 9500-076 Ponta Delgada, requereu o reconhecimento como entidade inspectora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que reúne os requisitos para ser reconhecida como entidade inspectora, impostos no Estatuto das Entidades Inspectoras de Redes e Ramais de Distribuição e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Instalações de Gás, constante do Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de Junho, alterada pelas Portarias n.º s 690/2001, de 10 de Julho e 1358/2003, de 13 de Dezembro, regulamentação do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 108.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/A, de 13 de Outubro, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Anexo II, da Portaria n.º 362/2000, de Junho, alterada pelas Portarias n.º s 690/2001, de 10 de Julho e 1358/2003, de 13 de Dezembro, decido o seguinte:

1 - Reconhecer a SGS - Sociedade Geral Superintendência, S.A., com sede no Pólo Tecnológico de Lisboa, Lote 6, Piso 0 e 1, 1600-546 Lisboa, e com Delegação nos Açores, sita à Rua José do Canto, n.º 21, 2.º Piso, 9500-076 Ponta Delgada, como entidade inspectora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás na Região Autónoma dos Açores.

2 - O reconhecimento, expresso no ponto anterior, é válido exclusivamente para o território da Região Autónoma dos Açores, e mantém a sua validade enquanto se verificarem os requisitos que estiveram na base do seu reconhecimento, designadamente a acreditação no âmbito do Sistema Português de Qualidade.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de Março de 2011. - O Director Regional da Energia, *José António Cabral Vieira*.

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 19/2011 de 25 de Março de 2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3013/11 (3018/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS nº 1127 - Furo de Água, sita em Freguesias de S. Brás e Agualva, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 59 metros de comprimento, derivado do apoio nº 25 ramal MT 15 kV para o IAT nº 3002 - Ladeira do Cardoso, que se destina a alimentar o PT AS nº 1127 - Furo de Água.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

18 de Março de 2011. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 20/2011 de 25 de Março de 2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3014/11 (3019/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS nº 0078 - Serração, sita em Freguesias de Vila Nova e Agualva, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 183 metros de comprimento, derivado do apoio nº 11 do Ramal MT 15 kV para o IAT nº 3002 - Ladeira do Cardoso, que se destina a alimentar o PT AS nº 0078 - Serração.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

21 de Março de 2011. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA

Rectificação n.º 33/2011 de 25 de Março de 2011

Considerando que o despacho n.º 298/2011, de 11 de Março, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 50, de 11 de Março de 2011, foi publicado com uma inexactidão, no seu anexo, que se rectifica.

"Anexo

b) Onde se lê: …Recuperador Calor/2010/010…€1459,31 € 364,83 €, dever-se-á ler:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

" … Recuperador Calor/2010/010…€2754,58 € 688,65".

15 de Março de 2011. - O Director Regional da Energia, *José António Cabral Vieira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação n.º 34/2011 de 25 de Março de 2011

É rectificada a portaria publicada com o n.º 283/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 7 de Março de 2011, onde se lê:

"…18 de Fevereiro de 2011 …", deve ler-se:

"…22 de Fevereiro de 2011 …"

18 de Março de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 48/2011 de 25 de Março de 2011

No uso da competência conferida pela alínea *a)*, n.º 2 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, conjugado com o art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino a abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de Director de Departamento de Polícia Municipal, Director de Departamento da Gestão Financeira e Director de Departamento de Gestão Administrativa.

Ao abrigo e para os efeitos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável ao pessoal dirigente dos municípios pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento dos lugares de Director de Departamento de Polícia Municipal, Director de Departamento da Gestão Financeira e Director de Departamento de Gestão Administrativa deste Município, correspondente a cargos de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no regulamento organizacional dos serviços, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, a materializar nos termos previstos, designadamente, no n.º 1 do artigo 9.º do referido Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com os artigos 20.º e 21.º, da aludida Lei n.º 2/2004.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de selecção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

09 de Março de 2011. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt